



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento administrativo nº 20250131005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01.DESCRICÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade concreta e urgente de aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil do Município de Itupiranga/PA, como medida essencial para garantir resposta célere e eficaz às situações de vulnerabilidade alimentar enfrentadas por famílias impactadas por eventos adversos, sejam eles decorrentes de emergências climáticas, desastres naturais, enchentes, estiagens, ou ainda de vulnerabilidades sociais agravadas pela precariedade socioeconômica local.

1.1.2. A atuação da Defesa Civil, amparada legalmente pela Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), pressupõe a execução de ações preventivas, assistenciais e de resposta, com vistas à salvaguarda da população em risco e à promoção da resiliência comunitária. Dentre essas ações, destaca-se a assistência humanitária mediante fornecimento de alimentos, o que se concretiza, no presente caso, pela distribuição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade.

1.1.3. Conforme levantamento técnico e social realizado pelos agentes municipais vinculados à Defesa Civil, constatou-se o agravamento do quadro de insegurança alimentar no território, em especial em comunidades rurais e urbanas periféricas, onde o acesso a alimentos foi severamente impactado por fatores conjunturais e estruturais. A ausência de renda suficiente, a inexistência de estoques familiares e as dificuldades de mobilidade e acesso a mercados justificam, de forma inequívoca, a intervenção estatal para suprir, temporária e emergencialmente, essa lacuna alimentar básica.

1.1.4. A medida almejada possui natureza tipicamente emergencial e se coaduna com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à vida e à segurança (art. 5º, caput), bem como com os deveres do Estado no tocante à erradicação da pobreza, à redução das desigualdades sociais e à garantia do direito social à alimentação, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

1.1.5. A demanda também encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), em especial quanto à concessão de benefícios eventuais de caráter suplementar e

provisório, destinados a atender contingências sociais que provocam riscos e comprometem a sobrevivência das famílias. Ademais, a medida integra o Plano Municipal de Contingência e Resposta a Desastres e atende às diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

1.1.6. Assim, a aquisição das cestas básicas não constitui mera liberalidade administrativa, mas verdadeira imposição legal e ética, devendo ser processada com a devida fundamentação técnica, observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como com estrita transparência, a fim de assegurar o uso regular dos recursos públicos e a justa destinação dos bens às famílias que efetivamente necessitam dessa assistência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

2.1. A necessidade de cestas básicas para atender às ações de planejamento e resposta da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil do Município de Itupiranga/PA demanda o atendimento a requisitos objetivos e rigorosos, que assegurem a adequação do bem ao fim público a que se destina. Em termos técnicos, a cesta básica deverá conter, obrigatoriamente, alimentos não perecíveis em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos de controle sanitário, observando rigor na integridade, na rotulagem, na validade mínima e na apresentação dos produtos.

2.1.1. Cada item deverá ser embalado individualmente, com identificação clara de marca, lote, data de fabricação e validade. A cesta, enquanto conjunto unitário, deverá estar acondicionada em embalagem resistente, segura e manuseável, capaz de suportar as condições de transporte e armazenamento até o ponto final de entrega, sem comprometimento do seu conteúdo. Será exigido, ainda, que os gêneros alimentícios estejam adequados às práticas alimentares regionais e componham uma dieta nutricional básica, equilibrada, suficiente para atender às necessidades mínimas de subsistência de uma família por período determinado, com diversidade de itens que assegurem aporte calórico, proteico e de micronutrientes.

2.1.2. Sob o prisma econômico, os produtos que integram a cesta básica devem apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade social da medida, sem, contudo, onerar desproporcionalmente o erário. A relação entre custo e benefício deve estar refletida na composição dos itens, com marcas conhecidas no mercado, com boa aceitação e aprovação pelos órgãos de fiscalização sanitária, garantindo que o fornecimento se faça de forma vantajosa à Administração sem comprometimento da dignidade alimentar dos beneficiários. O equilíbrio entre qualidade e preço deverá refletir-se no conteúdo da cesta, no peso bruto e líquido dos produtos, na durabilidade, na condição de armazenamento, na aceitação cultural e no valor nutricional.

2.1.3. No tocante aos requisitos de sustentabilidade, os produtos fornecidos deverão observar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, sendo vedada, salvo justificativa técnica, a utilização de materiais plásticos descartáveis que gerem impacto ambiental desproporcional. O acondicionamento das cestas deverá privilegiar soluções que reduzam o volume de resíduos gerados, bem como o uso de materiais biodegradáveis, de baixa emissão de carbono e de

impacto reduzido ao meio ambiente. Será recomendado que parte dos gêneros alimentícios tenha origem local ou regional, respeitando a sazonalidade e fortalecendo circuitos curtos de produção e abastecimento, em consonância com a lógica da economia circular e da soberania alimentar. O transporte, por sua vez, deverá ser realizado por veículos em condições regulares de funcionamento, devidamente higienizados e em conformidade com os parâmetros de emissão, de modo a minimizar a pegada ambiental da operação logística.

2.1.4. No que se refere aos requisitos atribuíveis à contratada, exige-se que esta detenha capacidade técnica comprovada para fornecimento de gêneros alimentícios em escala compatível com a demanda da Administração, devendo possuir estrutura operacional suficiente para o armazenamento, manuseio, transporte e entrega das cestas, com rastreabilidade plena de todos os lotes fornecidos.

2.1.5. A contratada deverá manter controle de qualidade sobre os produtos a serem entregues, com procedimentos padronizados de conferência, higienização de embalagens, substituição de produtos danificados e garantia contra vícios aparentes e ocultos. Além disso, será exigido que todos os produtos fornecidos estejam devidamente registrados e permitidos para consumo no território nacional, com apresentação de laudos técnicos e declarações sanitárias, se solicitadas.

2.1.6. Exige-se, ainda, que a contratada possua responsabilidade socioambiental compatível com o objeto, devendo adotar práticas mínimas de conformidade ética, transparência nas relações comerciais e compromisso com a integridade na execução contratual. A atuação da contratada deverá respeitar os direitos do consumidor, os direitos trabalhistas de seus colaboradores, e as diretrizes das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. A empresa deverá demonstrar, na execução do fornecimento, pleno zelo com a finalidade pública do contrato, reconhecendo que o objeto contratado representa, em sua essência, um instrumento de dignidade humana, amparo social e preservação da vida, não podendo ser tratado como mera relação mercantil.

3.1 Dos requisitos quanto ao Prazo, local de entrega e recebimento

3.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários de expediente regular estabelecidos.

3.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem de compra, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.1.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar os produtos entregues, conferindo quantidade, qualidade, validade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

3.1.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados

diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

3.2. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade

3.2.1. A observância de critérios e práticas de sustentabilidade é requisito essencial e transversal à necessidade de cestas básicas, não apenas como diretriz de política pública, mas como imperativo normativo e ético que informa a atuação administrativa contemporânea. A contratação deve incorporar, desde sua concepção até a execução final, elementos que assegurem a mitigação de impactos ambientais, a promoção da responsabilidade social e a indução de práticas econômicas sustentáveis, respeitando os princípios do desenvolvimento sustentável e os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no âmbito da legislação ambiental, dos tratados internacionais e dos preceitos constitucionais que vinculam o poder público à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da Constituição da República.

3.2.2. Nesse contexto, a contratação deve prever, como requisito imprescindível, que os materiais utilizados no acondicionamento das cestas básicas sejam compostos, preferencialmente, por insumos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, vedando-se, salvo fundamentação técnica em contrário, o uso de plásticos descartáveis de uso único que acarretem geração excessiva de resíduos sólidos não reaproveitáveis. As embalagens primárias dos alimentos devem ser padronizadas com vistas à redução de volume e à facilitação da logística reversa, além de permitir, quando possível, o reuso pelos próprios beneficiários. A estrutura da cesta deverá ser planejada de modo a compatibilizar funcionalidade e impacto ambiental reduzido, promovendo o uso racional de materiais e a economia de recursos no transporte e armazenamento.

3.2.3. Ademais, será exigido que, sempre que tecnicamente viável, parte dos gêneros alimentícios que compõem a cesta básica tenha origem local ou regional, contribuindo para a valorização das cadeias produtivas de base territorial, a dinamização das economias de pequena escala e a diminuição das emissões atmosféricas relacionadas ao transporte de longa distância. Essa diretriz está alinhada ao conceito de circuitos curtos de comercialização, compatível com a lógica da segurança alimentar e nutricional, da soberania alimentar e da economia circular, reforçando a função estratégica do poder público como indutor de práticas de produção e consumo sustentáveis.

3.2.4. O transporte das cestas deverá ser executado de maneira ambientalmente responsável, com uso de veículos em conformidade com os padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes, e, se possível, com rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis. A contratada deverá zelar pela eficiência energética em toda a cadeia logística, buscando reduzir a pegada de carbono das operações envolvidas no fornecimento dos bens contratados. Requisitos de rastreabilidade e controle de origem dos produtos poderão ser exigidos, especialmente quando relacionados a cadeias produtivas críticas, como arroz, feijão e óleo vegetal, garantindo que os fornecedores não estejam associados a práticas predatórias, como desmatamento ilegal, uso indiscriminado de agrotóxicos ou exploração de mão de obra em condições degradantes.

3.2.5. A responsabilidade socioambiental da contratada será avaliada também sob o prisma da gestão adequada dos resíduos sólidos oriundos do processo de entrega, com incentivo à

separação correta dos materiais, ao descarte consciente e, quando possível, à implementação de parcerias com cooperativas de catadores e agentes ambientais locais. A execução contratual deverá estar permeada por conduta proativa no cumprimento das normas ambientais vigentes, bem como pela adesão voluntária a princípios de governança sustentável, ética empresarial e respeito aos direitos sociais.

3.2.6. Portanto, os critérios e práticas de sustentabilidade não se configuram como meras recomendações acessórias, mas como exigências materiais que devem permear todas as fases da contratação, como expressão do compromisso institucional do Município de Itupiranga/PA com a proteção do meio ambiente, com a dignidade humana e com a promoção de uma economia pública pautada na racionalidade, na responsabilidade intergeracional e no equilíbrio ecológico.

3.2.7. Trata-se, assim, de requisito de natureza técnica, jurídica e moral, cuja observância é indissociável da legitimidade da ação administrativa e da efetividade da política pública que se pretende implementar.

04-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

4.1. Em observância ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as estimativas de quantidades de cestas básicas a serem contratadas para 12 meses, com memória de cálculo detalhada e suporte documental, considerando o público-alvo atendido e eventuais interdependências com outras ações da Administração.

4.1.1. A necessidade da contratação está fundamentada no interesse público de assegurar a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Itupiranga/PA.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social identifica, por meio do Cadastro Único e de registros dos CRAS, um contingente significativo de famílias em pobreza e extrema pobreza necessitadas de complemento alimentar emergencial.

4.1.3. Conforme dados oficiais do Programa Bolsa Família (atual Auxílio Brasil), aproximadamente 7.000 famílias de Itupiranga estão inseridas em programas federais de transferência de renda. Esse indicador evidencia a elevada demanda potencial por apoio alimentar no município, reforçando a justificativa para a distribuição regular de cestas básicas como parte da política local de assistência

Metas 2022-2025: 1. Adequar em 100 % a legislação do Suas no âmbito Municipal; 2. Garantir 80% de capacitações para toda equipe por ano; 3. Garantir 80% de padronização dos instrumentais de atendimentos nas unidades socioassistenciais; 4. Atualizar o cadastro de aproximadamente 3.254 famílias/ano beneficiárias do PBF, BPC, TSSE, PMCMV e demais programas; 5. Realizar busca ativa e cadastro aproximado de 600 famílias de baixa renda; 6. Realizar busca ativa e cadastro aproximado de 400 famílias/ano indígenas e de comunidades tradicionais; 7. atualizar os dados de saúde de aproximadamente 7.000 famílias do programa bolsa família.

4.1.4. Aliás, o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 já destaca a “*necessidade de efetivar ações de segurança alimentar e nutricional na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada*”, diretriz que ampara a iniciativa de fornecimento de gêneros de primeira necessidade às famílias vulneráveis. Ressalte-se que a oferta de cestas básicas insere-se no âmbito dos benefícios eventuais da assistência social, definidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) como provisões suplementares prestadas a famílias em situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade. Trata-se, portanto, de uma resposta estatal pautada em dever legal de amparo aos cidadãos em risco alimentar.

4.1.5. Vale mencionar que em 2024, a distribuição efetiva de cestas básicas manteve média próxima a esse patamar, oscilando conforme as inclusões ou desligamentos de famílias assistidas, o que valida a estimativa adotada para o próximo ciclo. Assim, a memória de cálculo

ora apresentada alinha-se aos dados históricos e atuais da Secretaria, conferindo robustez técnica à previsão de quantidades.

4.1.6. A estimativa de 622 Kits apoiou-se em fontes administrativas concretas e verificáveis. Primordialmente, utilizou-se o Cadastro Único para Programas Sociais, que contém informação socioeconômica das famílias de baixa renda no município.

4.1.7. Através do Cadastro Único foi possível quantificar as famílias em perfil de vulnerabilidade alimentar (renda per capita abaixo dos limites de pobreza/extrema pobreza, composição familiar, presença de crianças ou idosos, etc.) que não recebem benefícios suficientes para sua segurança nutricional.

4.1.8. Cruzou-se esse levantamento com os dados do programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) local, considerando que Itupiranga possui milhares de beneficiários do programa; identificou-se que, apesar da transferência de renda, subsiste um grupo expressivo de famílias cuja situação requer suplementação com cestas físicas, seja por estarem aguardando inclusão em programas, seja por enfrentarem gastos excepcionais (por exemplo, tratamento de saúde, despesas emergenciais) que comprometem a renda alimentar.

4.1.9. Adicionalmente, relatórios internos da Secretaria de Assistência Social – tais como atas de distribuição de cestas básicas, cadastros de famílias atendidas nos CRAS/CREAS e termos de concessão de benefícios eventuais serviram de base para quantificar a demanda.

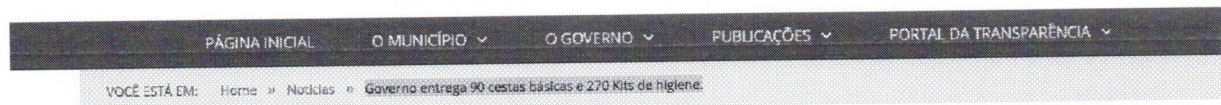
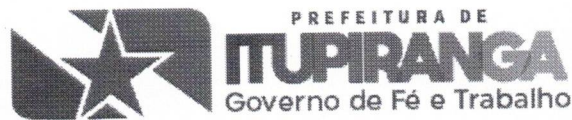
4.1.10. Esses documentos registram, mês a mês, quantas cestas foram entregues e a quais públicos permitindo observar tendências sazonais e picos de necessidade. Por exemplo, em períodos de enchentes ou outras calamidades naturais, houve aumento pontual de solicitações de cesta básica, dado considerado no planejamento para incluir uma margem de atendimento emergencial.

4.1.11. A estimativa de cestas portanto não é arbitrária, mas sim respaldada por evidências: resulta da consolidação dos dados de cadastramento socioassistencial e do histórico de benefícios distribuídos, tudo devidamente documentado no processo administrativo.

4.1.12. Na elaboração dessa estimativa, levou-se em conta a interação com outras iniciativas de segurança alimentar e proteção social executadas no Município, de forma a evitar sobreposições ou lacunas no atendimento. Importa destacar que a Assistência Social municipal não atua de forma isolada existem programas de outras esferas e parcerias que também fornecem alimento às populações carentes.

4.1.13. Por exemplo, durante a pandemia e em outras situações excepcionais, o Governo do Estado e organizações da sociedade civil já destinaram cestas de alimentos e kits de higiene às famílias de Itupiranga, em complemento às ações municipais.

4.1.13. Em abril de 2021, 90 cestas básicas e kits de higiene foram entregues a famílias ribeirinhas de Itupiranga através de cooperação com o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)



Governo entrega 90 cestas básicas e 270 Kits de higiene.

POR DAVIDBARRIOS19 LOCUTOR EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022

NOTÍCIAS

Foi realizado a entrega de 90 cestas básicas e 270 Kits de higiene pessoal, adquiridos através do Movimento dos Atingidos por Barragens-MAB, por meio de doações da OAB, Instituto Canopus e Equatorial Energia.

Foram beneficiadas famílias ribeirinhas atingidas pelas enchentes do rio, da Comunidade Diamante, Comunidade Flor do Brasil, Vila Tauri, Cajazeiras, Bairro Portelinha e Vitória.

O governo de Itupiranga vem intensificando as ações de garantia de direitos e acesso a programas, projetos e serviços.



4.1.14. demonstrando a existência de aportes externos eventuais. Tais iniciativas paralelas foram consideradas no cálculo de quantidades: sempre que há previsibilidade de doações ou repasses de outras fontes, a Administração municipal ajusta sua contratação para não duplicar o fornecimento ao mesmo público. Do mesmo modo, programas federais como o Auxílio Gás (vale-gás) ou o fornecimento de cestas pelo Governo Federal em situações de calamidade pública são monitorados pela Secretaria, pois podem reduzir temporariamente a demanda que precisaria ser suprida pelo Município.

4.1.15. Além disso, há interdependência com outras contratações da Administração voltadas à segurança alimentar por exemplo, compras de gêneros alimentícios para cozinhas comunitárias, restaurantes populares ou para compor kits de alimentação escolar (quando esses complementos atingem as mesmas famílias em vulnerabilidade).

4.1.16. Ainda que essas ações sigam finalidades específicas e orçamentos próprios, o planejamento buscou sinergia entre elas. Caso houvesse, por hipótese, outra contratação em curso para fornecimento de alimentos a grupos vulneráveis (como um programa de leite ou distribuição de sopas), essas informações deveriam ser cotejadas para ajustar o quantitativo de cestas básicas a contratar, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma otimizada entre os diferentes programas assistenciais.

4.1.17. Em suma, a estimativa apresentada reflete a demanda líquida de cestas básicas necessária, já descontadas ou conciliadas possíveis coberturas advindas de outros projetos correlatos. Esse enfoque integrado coaduna-se com o determinado no art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021, que exige considerar as interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala e atendimento eficiente do interesse público

4.1.18. A centralização das demandas de cestas básicas em um único processo anual traz benefícios econômicos e operacionais para a Administração. Em vez de realizar várias compras

fragmentadas ao longo do ano seja por cada mês, por cada CRAS ou por cada programa – optou-se por planejar de forma unificada a necessidade para os 12 meses.

4.1.19. Estudos de órgãos de controle apontam que a padronização e centralização de compras podem reduzir significativamente os custos, em virtude de descontos por volume e diminuição de despesas administrativas no trâmite licitatório

4.1.10. No caso concreto, a economia de escala esperada manifesta-se não apenas no provável menor valor por kit alimentício, mas também na otimização logística, compras em lote facilitam o planejamento de entregas mensais pelo fornecedor, possibilitando, por exemplo, fretes mais cheios e regulares, o que também reflete no preço final. A Lei nº 14.133/2021 realça esse aspecto ao exigir que se observe, na definição do regime de fornecimento, os potenciais de economia de escala (art. 18, caput, VII) e ao prever a instituição de centrais de compras para racionalizar as aquisições públicas

4.1.11. Em atendimento a esses preceitos, a presente contratação foi dimensionada para abranger de uma vez toda a demanda anual da Secretaria de Assistência Social, evitando fracionamentos indevidos.

4.1.12. Caso a Administração viesse a realizar compras separadas mensalmente ou por departamento, incorreria em repetição de procedimentos licitatórios, possivelmente obtendo preços superiores e aumentando o custo operacional do processo; a opção pela centralização mitiga esses problemas e materializa ganhos concretos para o erário.

4.1.13. Todos os elementos aqui descritos, necessidade pública caracterizada, definição do objeto (cestas básicas) para atendê-la, condições de execução (entregas mensais às famílias via CRAS), estimativas de quantidade e valor, além da análise de riscos e demais documentos técnicos integram o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do processo, em atendimento à nova Lei de Licitações.

4.1.14. Destaca-se que a estimativa de quantidades ora apresentada foi elaborada com rigor técnico e embasamento em fontes oficiais, cumprindo o dever legal de justificar o dimensionamento da contratação com memórias de cálculo e referências idôneas.

4.1.15. Desse modo, o procedimento instrutório confere transparência e credibilidade aos números propostos, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pela autoridade competente, tal como exigido para uma correta instrução do processo administrativo de compras públicas.

4.1.16. Em síntese, a contratação de cestas básicas por 12 meses, na quantidade estimada, mostra-se devidamente justificada pelos dados socioassistenciais do Município e pelas normas de planejamento aplicáveis, revelando-se pertinente e vantajosa para assegurar a proteção social e a segurança alimentar das famílias atendidas, em estrita consonância com o interesse público e a legislação vigente.

4.2. Quantitativos estimados;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	KIT CESTA BÁSICA	622,000	KIT

Especificação : 2 PCT - ARROZ tipo 1, classe fino, 5kg, 2 PCT - FEIJÃO tipo 1, classe cores, 1 Kg, 2 LT - ÓLEO vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, 2 PCT - MACARRÃO tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos, 500G 2 PCT - AÇÚCAR tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, 1 Kg, 2 PCT - LEITE EM PÓ tipo integral, embalagem aluminizada, 200G, 2 LT - SARDINHA em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, 125 gr, 01 PCT - SAL refinado e iodado não tóxico, 1 kg, 01 PCT - CAFÉ tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, 250G, 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS, 2 PCT - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho, 200G, 2 PCT - FARINHA DE MANDIOCA, 1kg, 2 PCT - Flocos de milho, a base de farinha de milho, 500G.

05-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

5.1. A necessidade de cestas básicas por órgãos públicos é uma prática recorrente no Brasil, visando atender populações em situação de vulnerabilidade alimentar. Diversas metodologias têm sido adotadas para a aquisição desses gêneros, variando conforme o porte do município, a urgência da demanda e os recursos disponíveis. Historicamente, muitos municípios realizavam compras diretas ou utilizavam modalidades presenciais de licitação, como o pregão presencial.

5.1.1. Entretanto, com a evolução das tecnologias e a busca por maior transparência e eficiência, o pregão eletrônico tem se consolidado como a modalidade para tais aquisições.

5.1.2. No contexto nacional, observa-se uma tendência crescente na adoção do pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços, incluindo cestas básicas. Essa modalidade permite uma ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o pregão eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, uma vez que todas as etapas são registradas em meio digital, facilitando a fiscalização e o controle social.

5.1.3. No âmbito internacional, países como os Estados Unidos e membros da União Europeia têm adotado plataformas eletrônicas para a realização de compras governamentais, visando aprimorar a eficiência e a transparência dos processos. Essas experiências reforçam a eficácia das licitações eletrônicas na modernização das aquisições públicas e na promoção da integridade nos processos licitatórios. □

5.1.4. Especificamente no estado do Pará, diversos municípios têm implementado o pregão eletrônico para a aquisição de cestas básicas. Um exemplo é o município de Pau D'Arco, que realizou o Pregão Eletrônico nº 014/2023, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas. Esse processo incluiu a publicação de edital, termo de referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, evidenciando a preocupação com a transparência e a eficiência na contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS)

POB CR2-ADMINISTRAÇÃO 15 DE JUNHO DE 2023

LICITAÇÕES



5.1.5. A opção pelo pregão eletrônico com registro de preços apresenta vantagens significativas para os municípios paraenses. O sistema de registro de preços permite que a Administração registre os valores dos produtos junto aos fornecedores vencedores, possibilitando aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo estimado de uma única vez.

5.1.6. Essa flexibilidade é particularmente benéfica para municípios que enfrentam variações na demanda por cestas básicas ao longo do ano, seja por fatores sazonais ou emergenciais. Além disso, o pregão eletrônico com registro de preços facilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de outras regiões, ampliando a competitividade e potencialmente resultando em melhores condições comerciais para a Administração. A modalidade eletrônica também reduz custos operacionais associados à realização de sessões presenciais, otimizando recursos humanos e materiais. □

5.1.7. Diante do exposto, a adoção do pregão eletrônico com registro de preços revela-se a solução mais adequada para a aquisição de cestas básicas pelos municípios paraenses. Essa abordagem combina eficiência, transparência e flexibilidade, atendendo às necessidades da Administração Pública e assegurando o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

06-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.1. A estimativa de valor para a aquisição de Cestas Básicas, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Itupiranga/PA foi realizada com fundamento em pesquisa de preços junto a fornecedor do setor, com o objetivo de estabelecer um referencial técnico e preliminar para os valores unitários de cada item, possibilitando uma avaliação criteriosa da estimativa global.

6.1.1. Para tanto, foi consultada a empresa V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.912.114/00001-03, a qual apresentou os preços preliminares para os itens elencados, fornecendo base para a fixação dos parâmetros iniciais de valoração.

6.1.2. A metodologia adotada na definição dos valores estimados visou garantir que a precificação das cestas básicas refletisse a realidade mercadológica, assegurando um

embasamento técnico consistente para a aferição dos custos envolvidos. A pesquisa junto ao fornecedor consultado teve como finalidade a obtenção de valores referenciais iniciais, permitindo a construção de um panorama financeiro preliminar sobre a aquisição pretendida, com vistas à identificação de possíveis variações de mercado e adequação ao orçamento público.

6.1.3. O levantamento realizado considerou a necessidade de transparência e rastreabilidade dos dados utilizados, motivo pelo qual os documentos de suporte e o memorial de cálculo contendo os preços unitários referenciais, bem como a composição detalhada do valor estimado global, seguem anexos ao presente estudo técnico preliminar. O procedimento adotado assegura a fundamentação objetiva da estimativa e possibilita a análise criteriosa dos custos envolvidos, garantindo que a Administração disponha de informações fidedignas e tecnicamente justificáveis para a tomada de decisões relacionadas à aquisição de Cestas Básicas.

6.1.4. Preços Unitários referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT CESTA BÁSICA	622,000	KIT	290,00	180380,00

Especificação : 2 PCT - ARROZ tipo 1, classe fino, 5kg, 2 PCT - FEIJÃO tipo 1, classe cores, 1 Kg. 2 LT - ÓLEO vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. 2 PCT - MACARRÃO tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sémola ou semolina/ovos. 500G 2 PCT - AÇÚCAR tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, 1 Kg. 2 PCT - LEITE EM PÓ tipo integral, embalagem aluminizada, 200G. 2 LT - SARDINHA em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, 125 gr. 01 PCT - SAL refinado e iodado não tóxico, 1 kg. 01 PCT - CAFÉ tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, 250G. 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS. 2 PCT - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho, 200G. 2 PCT - FARINHA DE MANDIOCA, 1kg. 2 PCT - Flocos de milho, a base de farinha de milho, 500G.

Valor total Estimado por extenso : R\$ 180.380,00 (Cento e oitenta mil, trezentos e oitenta reais)

07-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

7.1. A necessidade de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itupiranga/PA configura uma necessidade pública contínua e essencial, vinculada ao dever constitucional e infraconstitucional de garantir o direito à alimentação adequada, como preceitua o art. 6º da Constituição Federal, bem como o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

7.1.1. Para atender a essa demanda de maneira eficiente, econômica, transparente e juridicamente adequada, propõe-se a adoção da solução técnica consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, que se mostra como a ferramenta mais vantajosa para a Administração Pública frente ao cenário atual e às características do objeto pretendido.

7.1.2. A presente solução visa assegurar o fornecimento contínuo e planejado de cestas básicas ao longo de 12 meses, atendendo uma estimativa de 622 famílias assistidas mensalmente pela

Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, com base em dados cadastrais e registros operacionais da própria secretaria. A escolha da modalidade de pregão eletrônico com registro de preços decorre de uma análise técnica e econômica comparativa entre as alternativas possíveis.

7.1.3. Foram considerados, inclusive, modelos adotados por outros entes públicos e privados no contexto nacional e estadual, a exemplo de procedimentos realizados pelo Município de Pau D'Arco, nos quais se constatou que a adoção do pregão eletrônico, em formato SRP, proporcionou maior competitividade, alavancando a participação de fornecedores e resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

7.1.4. Esse modelo permite, ainda, uma aquisição escalonada conforme a demanda, sem a necessidade de liquidação total da contratação no início da vigência, o que oferece maior flexibilidade na gestão orçamentária, adequando-se à sazonalidade do consumo e às eventuais urgências emergenciais que surjam ao longo do exercício. Adicionalmente, a solução proposta garante maior transparência, por meio da tramitação integral em plataforma eletrônica certificada, reduzindo os riscos de conluio, favorecimento ou restrição indevida de competitividade, além de permitir auditoria mais célere por órgãos de controle externo e social. Também foram analisadas experiências internacionais de compras públicas para programas de segurança alimentar, nas quais a centralização e digitalização dos processos têm demonstrado ganhos expressivos em economicidade e rastreabilidade, sendo as plataformas eletrônicas utilizadas como vetor principal de racionalização da despesa.

7.1.5. Em termos operacionais, a adoção do pregão eletrônico com registro de preços possibilita que a Administração formalize a ata de registro com os fornecedores vencedores, autorizando aquisições conforme as necessidades concretas ao longo do período, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, mas garantindo a manutenção do preço registrado.

7.1.6. Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a melhor solução para atender à necessidade de fornecimento regular de cestas básicas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itupiranga/PA, no prazo de 12 meses, é a realização de pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços, pela centralização da demanda, potencial para obtenção de descontos por escala, transparência procedimental, compatibilidade com a legislação vigente, e aderência às boas práticas nacionais no campo das compras públicas de caráter alimentar e assistencial.

08-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

8.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Itupiranga/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

8.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Itupiranga/PA. O detalhamento técnico

desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

8.1.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

8.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Itupiranga/PA.

8.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Itupiranga/PA.

09-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)

9.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

10- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

10.1. A aquisição de cestas básicas pela Administração Pública Municipal de Itupiranga/PA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil, tem como finalidade principal a promoção da segurança alimentar de populações vulneráveis e em situação de risco, especialmente aquelas afetadas por eventos adversos, calamidades públicas, emergências climáticas, enchentes, estiagens prolongadas ou qualquer outro fator que comprometa temporária ou permanentemente o acesso dessas famílias a alimentos básicos.

10.1.1. O resultado pretendido com essa contratação é garantir a disponibilidade imediata e contínua de kits alimentares padronizados e nutricionalmente adequados, compostos por gêneros de primeira necessidade, aptos a suprir as necessidades mínimas de subsistência de famílias que, por razão de força maior ou fragilidade estrutural, não possuem acesso regular à alimentação.

10.1.2. Busca-se assegurar a capacidade institucional da Defesa Civil de resposta tempestiva a situações críticas, por meio do fornecimento de auxílio humanitário direto, reforçando a atuação do Poder Público municipal na mitigação de danos sociais e na prevenção do agravamento de crises humanitárias locais. Ademais, a aquisição tem por objetivo ampliar a eficácia das políticas públicas de proteção social, atuando de maneira complementar às ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, especialmente no atendimento emergencial a comunidades isoladas ou atingidas por desastres naturais. Os resultados esperados envolvem a manutenção da dignidade humana, a redução do impacto da fome, a preservação da estabilidade social em momentos de adversidade e o fortalecimento das ações de planejamento e intervenção coordenada por parte da Defesa Civil municipal.

10.1.3. A presença física e imediata da cesta básica como instrumento de amparo social visa não apenas prover alimento, mas consolidar a presença do Estado em regiões de maior vulnerabilidade, contribuindo para a pacificação social, a redução da insegurança alimentar e o cumprimento dos compromissos institucionais assumidos pela Administração com base nos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da solidariedade.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)*

10.1. Previamente à celebração do contrato para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil do Município de Itupiranga/PA, é imprescindível a adoção de providências administrativas e operacionais que assegurem a plena execução do objeto contratado e a efetividade da política pública a que se destina.

10.1.1. Inicialmente, será necessário estabelecer, no âmbito da Secretaria, a articulação com os órgãos responsáveis pela coordenação da logística de armazenamento, transporte e distribuição das cestas, garantindo-se que haja infraestrutura adequada para o recebimento e conservação dos gêneros alimentícios em local apropriado, com controle de temperatura, umidade e proteção contra pragas, conforme exigências sanitárias vigentes.

10.1.2. Também deverão ser definidas rotinas de conferência qualitativa e quantitativa dos materiais entregues, com designação de equipe técnica capacitada para proceder à inspeção de conformidade dos produtos com as especificações pactuadas, lavrando-se os respectivos termos de recebimento e verificações, a fim de prevenir falhas na entrega e assegurar a rastreabilidade de cada lote recebido.

10.1.3. Outrossim, deverão ser estruturados os mecanismos de controle e monitoramento da distribuição das cestas básicas, com a elaboração de cronogramas detalhados de entrega por região ou comunidade beneficiada, priorizando-se os critérios de urgência social e vulnerabilidade previamente estabelecidos pela Defesa Civil e demais secretarias correlatas.

Serão igualmente indispensáveis a emissão de parecer jurídico quanto à regularidade dos atos praticados no processo de contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária específica para empenho da despesa, compatível com o cronograma físico-financeiro do fornecimento, respeitando-se os limites impostos pela lei orçamentária anual e pelas regras de responsabilidade fiscal.

10.1.4. É igualmente recomendável a formalização de uma comissão de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, composta por servidores da Administração com competência técnica, que atuarão na verificação do cumprimento das obrigações por parte da contratada, mantendo registros das ocorrências e elaborando relatórios mensais de execução, com vistas a subsidiar o pagamento das parcelas devidas e prevenir eventuais descumprimentos.

10.1.5. Além disso, devem ser promovidas ações de articulação interinstitucional entre a Defesa Civil, a Secretaria de Assistência Social e demais órgãos que atuam no território, para evitar sobreposição de atendimentos e garantir que a distribuição alcance, com eficiência e equidade, as famílias efetivamente em situação de risco.

10.1.6. Por fim, recomenda-se que toda a comunicação institucional referente à distribuição das cestas básicas seja cuidadosamente planejada, de modo a preservar a dignidade dos beneficiários, assegurar a transparência do programa e evitar o uso político-eleitoreiro da ação, em consonância com os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21)

11.1. Para a aquisição, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

11.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

12.1. A aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil do Município de Itupiranga/PA, embora voltada para a garantia de direitos sociais fundamentais, especialmente em contextos de emergência e vulnerabilidade, não está isenta de possíveis impactos ambientais que devem ser considerados na fase de execução do objeto contratado e durante sua distribuição.

12.1.1. Ainda que se trate de uma ação de caráter essencialmente humanitário, a escala da operação, a natureza dos produtos envolvidos e a logística necessária para sua implementação podem gerar externalidades ambientais que exigem mitigação. Um dos principais aspectos a ser observado refere-se à geração de resíduos sólidos, sobretudo pelas embalagens plásticas, sacos de alimentos, caixas de papelão e lacres utilizados na composição dos kits alimentares.

12.1.2. Considerando que cada cesta é composta por diversos produtos embalados individualmente, a distribuição em larga escala pode acarretar o acúmulo significativo de

materiais não recicláveis ou de difícil decomposição, especialmente em comunidades onde o sistema de coleta seletiva e de gerenciamento de resíduos sólidos é incipiente ou inexistente. Também devem ser considerados os impactos decorrentes do transporte das cestas, que geralmente exige o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e para a poluição atmosférica.

12.1.3. A depender da distância entre os fornecedores e os pontos de entrega, bem como da frequência de distribuição, esse fator pode se tornar relevante no cálculo da pegada de carbono da ação. Adicionalmente, há que se avaliar os impactos indiretos relacionados à cadeia de suprimento dos gêneros alimentícios que compõem a cesta.

12.1.4. O uso intensivo de agroquímicos, a monocultura, o desmatamento para produção agrícola e a exploração de recursos naturais estão associados à produção em larga escala de itens como arroz, feijão, óleo e açúcar, podendo afetar negativamente os ecossistemas locais, sobretudo na região amazônica. Embora tais impactos estejam fora da governabilidade direta do Município, a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e a exigência de certificações ambientais podem contribuir para reduzir tais efeitos. Em comunidades tradicionais, ribeirinhas ou indígenas, a introdução de alimentos industrializados pode também alterar padrões alimentares locais e impactar práticas culturais e ambientais de subsistência baseadas na biodiversidade e no extrativismo sustentável.

12.1.5. Portanto, ainda que o objetivo da contratação seja eminentemente social e emergencial, é indispensável que a Administração avalie os possíveis impactos ambientais da aquisição e distribuição de cestas básicas e adote, dentro de sua competência, medidas mitigadoras.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18, §1º, XIII da lei 14.133/21)

13.1. Diante de todo o exposto, considerando a relevância social da medida, a clareza da necessidade administrativa, a suficiência das memórias de cálculo apresentadas, a compatibilidade orçamentária e a existência de solução técnica e economicamente adequada, conclui-se que a aquisição de cestas básicas visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil do Município de Itupiranga/PA revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, operacional, econômico, social e ambiental.

13.1.1. A Aquisição se insere no âmbito da atuação legítima do Poder Público para promoção da segurança alimentar de populações vulneráveis, especialmente em contextos de emergência ou risco, sendo instrumento de efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da eficiência administrativa.

13.1.2. Os estudos técnicos realizados demonstram que a quantidade estimada é coerente com os dados históricos e com os registros atualizados da demanda social existente, estando as soluções de fornecimento disponíveis no mercado compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

13.1.3. Ademais, a adoção da modalidade de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, já testada com êxito em diversos municípios paraenses, assegura transparência, competitividade e racionalidade na despesa pública, ao passo que as eventuais externalidades ambientais decorrentes do fornecimento poderão ser mitigadas por ações previamente planejadas. Por todas essas razões, manifesta-se favoravelmente à adoção da presente

contratação, declarando-se sua viabilidade como medida necessária, conveniente e vantajosa ao interesse público municipal.

14. ANEXOS

Itupiranga/PA, 28 de janeiro de 2025

WAGNO DA SILVA
Assinado de
forma digital por
WAGNO DA
SILVA
GODOI:0080308
4226
08030842
Dados:
2025.04.11
17:22:37 -03'00'
26

Luana dos Santos da Silva
LUANA DOS SANTOS DA SILVA
Técnica responsável

Paulo Thélis Santos da Silva
PAULO THÉLIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 - 2025

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

Maria Dileuza Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Comissão de elaboração do PAS

Maria Dileuza Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Onias de Souza
Assistente Social

Wadila Linhares Silva
Administrativo

Claudiana da Silva Messias
Coordenadora CRAS

Joelson Félix Vieira de Araújo
Coordenador UAP

Secretaria Municipal de Assistência Social
Travessa Santo Antônio, s/n – Centro Itupiranga – Pará





ITUPIRANGA PARÁ



I - Identificação do Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2022 - 2025

Período de Elaboração: Setembro-Outubro/ 2021

II - DADOS DO MUNICÍPIO

Município: Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29

Prefeitura Municipal de Itupiranga – Pará

Endereço: Avenida 14 de Julho, s/n – Centro – Itupiranga CEP 68580-000 Telefone:
(94) 984405157

E- mail da Prefeitura: itupiranga.gabinete2021@gmail.com

Site: <https://itupiranga.pa.gov.br/>

III - Identificação do Prefeito Nome: Benjamin Tasca

CPF: 209.250.260-34

Mandato do Prefeito: 01-01-2021 a 31-12-2021

Endereço da Prefeitura: Avenida 14 de Julho, s/n – Centro – Itupiranga CEP 68580-000

Telefone: (94) 984405157

E- mail da Prefeitura: itupiranga.gabinete2021@gmail.com

IV - Informações sobre o Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: 59/96 Data: 02/05/1996

Nº de Lei de Alteração: 191-B Data: 12/12/2019

Ato de Nomeação Gestora Municipal da Assistência Social: Portaria 014/2021

Gestora: Maria Dileuza Ribeiro da Silva

Data da Nomeação: 08/01/2021

CNPJ: 15.573.456/0001-18

Endereço: Travessa Santo Antônio, s/n – Centro – Itupiranga CEP 68580-000

Telefone/Whatsapp: (94) 991746721

E- mail da Prefeitura: smasitupiranga@gmail.com

V - Informações sobre o Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social: Lei nº 59/96.
Data de criação do Fundo Municipal de Assistência Social: 02/05/1996
Número da Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social: Lei nº 191-B.
Data de Alteração do Fundo Municipal de Assistência Social: 12/12/2019
O FMAS constituiu-se em Unidade Orçamentária? (X) Sim () Não
CNPJ do FMAS: 15.573.456/0001-18

VI - Informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social: Lei nº 59
Data de criação do Conselho municipal de Assistência Social: 02/05/1996
Houve alterações nessa Lei que criou o CMAS?
() Não Sim (X) Qual o número da lei com a última alteração? 191-B de
12/12/2019

Mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social:

Foi realizada em março uma reunião com os demais membros do Conselho, onde
foi eleita mesa diretora para o biênio 2020/2022.

Mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social	
Francinete Marques dos Reis	Presidente do Conselho
Karina Monteiro Martins	Vice-presidente
Joseane Gomes da Silva	1º Secretária
Eva de Souza Silva	2º Secretária

Composição do Conselho de Assistência Social:

Representantes do poder público:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Karina Monteiro Martins - Titular
Francineuda Araújo da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Mateus Henrique Dias Pereira – Titular
Diogo Stefanni Barros Moralejo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Freitas Oliveira – Titular

Fabiana Sousa Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Naiana Clésia Castelo Branco da Silva - Titular

Diene da Silva Leite – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Higor Henrique Duarte dos Santos - Titular

Sulivan Santa Rosa Lima – Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Lucélia do Nascimento Souza - Titular

Flávia Cristina Duarte Costa – Suplente

Representantes da Sociedade Civil: Dos trabalhadores

Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e Entidades Assistenciais e Culturais do Estado do Para – Filiado a CTB

Sandra Maria da Costa Silva - Titular

Eliete de Lima Silva – Suplente

Sindicato de Assistentes Sociais no Estado do Para

Francinete Marques Reis - Titular

Joelma Gomes – Suplente

Das entidades e organizações de assistência social;

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupiranga

Dilma Maria da Silva – Titular

Lidínês Alves de Sousa – Suplente

Pastoral da Criança

Joseane Gomes da Silva – Titular

Alane Cristina da Silva – Suplente

Representantes dos usuários da Política de Assistência Social:

Ivanilde Santos Teixeira – Titular

Rosângela Ferreira da Silva – Suplente

Eva de Souza Silva – Titular

Natássia kemila Ribeiro – Suplente

- Número de representantes governamentais: 06 titulares e 06 suplentes.
- Número de representantes da sociedade civil: 06 titulares e 06 suplentes.

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 49, Centro – Itupiranga – Pará - CEP: 68580-000 -
Telefone (94) 991746721 / E-mail: cmasitupiranga@gmail.com

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social, é um documento de importante auxílio à execução da política de Assistência Social em todos os níveis do governo, sendo legalmente amparado pela Constituição Federal – CF de 1998, Lei Orgânica de Assistência Social, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, além de outras legislações e normatizações da área.

A elaboração deste plano permite uma melhor visualização e análise das prioridades no âmbito de proteção social, auxiliando na construção de uma política planejada e efetiva. Serão estabelecidas metas e estratégias, levando em conta o diagnóstico do município e os recursos disponíveis, com o objetivo de obter-se os melhores resultados possíveis diante do enfrentamento às situações de vulnerabilidade e riscos sociais.

O principal objetivo deste documento é apresentar as ações prioritárias na área de assistência social para o período de 2022-2025, do município de Itupiranga – Pará – voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos, assim como também para os seus familiares, contudo respeitando os preceitos estabelecidos na política nacional de Assistência Social. Outro objetivo também vinculado a esta elaboração é o de trazer visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira dos usuários envolvidos, para o fortalecimento da garantia de seus direitos e proteção social. Sendo que, este plano pode ser modificado de acordo com as necessidades surgidas, visando um bom resultado.

Este Plano, enfim, é resultado do esforço conjunto dos profissionais da área, Conselhos de Direitos (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa) e foi elaborado de maneira democrática e participativa.

1- Diagnóstico socioterritorial

O município de Itupiranga – PA, está inserido na Mesorregião Sudeste do Pará e integra a Microrregião de Tucuruí. Situa-se na margem esquerda do reservatório formado pela construção UHE Tucuruí-PA.

Itupiranga-PA, possui uma área de 7.880 Km², fazendo limite ao Norte com o município de Novo Repartimento, a Leste com os municípios de Jacundá, Nova Ipixuna, e Marabá, ao Sul com Marabá e ao Oeste com o município de Novo Repartimento. A cidade tem clima tropical úmido com inverno seco. A vegetação predominante é originária as florestas ambrófila densa, já bastante atropizada, com substituição da floresta por pastagens em áreas onde são desenvolvidas atividades agropastoris.

O acesso rodoviário a cidade é feito por um trecho de rodovia local, de 6km de extensão que se conecta diretamente na rodovia federal BR – 230, conhecida como transamazônica.

O município também possui seus recursos minerais, que no qual tem reservas de calcário, ouro e diamante. O mineral também extrai e comercializa mármore, areia e seixo.

A população residente é de 51.220 pessoas (IBGE – CENSO 2010). Uma das principais rendas do município são agropecuária, indústrias e serviços.

Nosso município também possui uma relevante atividade de turismo e lazer. A proximidade com o lago de Tucuruí e o efeito dos pedrais próximo do município, propicia para os amantes de pesca esportiva um excelente lugar para sua prática. Podem ser praticadas a pesca de fundo como também a de movimento para a captura do Tucunaré com o auxílio de embarcações e iscas artificiais.

As festas realizadas no município ocorrem o ano inteiro conforme a épocas apropriadas com destaque para: Itupirangafolia(fevereiro), abertura e programação do verão (julho), e a feira agropecuária (outubro).

1.1 – Aspectos socioeconômicos

Em estrita consonância com a tipologia do município e sua localização, o setor agropecuário, constitui a base de sua exploração econômica. A oferta de emprego se restringe basicamente à absorção de mão de obra, mobilizada para o desempenho da atividade supracitada de nível primário. Não obstante no setor público municipal é também responsável pela geração de empregos no local.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



POPULAÇÃO ESTIMADA
IBGE 2021
53.439

RURAL



URBANA



PORTE



Médio Porte

Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS
CADASTRADAS
DEZEMBRO/2020

10.818



FAMÍLIAS
EM
SITUAÇÃO
DE
EXTREMA
POBREZA

6.449



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA

1.032



FAMÍLIAS
DE BAIXA
RENDA

1.413



PESSOAS
CADASTRADAS
DEZEMBRO/2020

32.504



PESSOAS
EM
SITUAÇÃO
DE
EXTREMA
POBREZA

23.469



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA

2.902



PESSOAS
DE BAIXA
RENDA

3.538



ESTIMATIVA DE
FAMÍLIAS
COM PERFIL
CADÚNICO (2010)

COBERTURA (
%)



9.566

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Indígenas	72	55
Ciganos	1	1
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	28	15
Extrativistas	20	17
Pescadores artesanais	513	441
Agricultores familiares	2.347	1.427
Assentados da Reforma Agrária	28	11
Acampados	38	23
Pessoas em situação de rua	1	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	25	17
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	3	2
Famílias de presos do sistema carcerário	4	3
Resgatados do trabalho análogo ao de escravo	23	11
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total	3.103	2.023

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais (Dezembro/2020)

BOLSA FAMÍLIA



**FAMÍLIAS
BENEFICIÁRIAS
DEZEMBRO/2020**

6.589

**BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL
DEZEMBRO/2020**

R\$ 346,65

**VALOR MENSAL
REPASSADO
DEZEMBRO/2020**

R\$ 2.284.055,00



**PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO DO
MUNICÍPIO
DEZEMBRO/2020**

46,14%

**VALOR ANUAL
REPASSADO
ACUMULADO ATÉ
DEZEMBRO/2020**

R\$ 51.942.506,00

**VALOR ANUAL
REPASSADO
EM 2019**

R\$ 15.287.438,00

Devido à Pandemia da Covid-19, desde abril de 2020 as famílias beneficiárias elegíveis ao Programa Bolsa Família estão recebendo o Auxílio Emergencial. Por isso, os dados correspondentes estarão disponíveis no site:
<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/index.php?q=2>

Fonte:Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Dezembro/2020)



**TOTAL DE
BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
DEZEMBRO/2020**

22.048



BÁSICO
6.466



VARIÁVEL
11.145



JOVEM
1.740



NUTRIZ
37



GESTANTE
171



**SUPERAÇÃO DA
EXTREMA
POBREZA**
2.489

CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO/SAÚDE



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Para ver mais informações sobre Cadastro Único, Bolsa Família, Benefícios do BF e Condições de Acesso acesse o [relatório específico do Bolsa Família e Cadastro Único](#).

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD (BOLSA FAMÍLIA)

IGD-M

REPASSADO EM DEZ/2020

SOMA DAS PARCELAS DE
2020

Fonte:Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC (Dezembro/2020)

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
DEZEMBRO/2020

826



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
DEZEMBRO/2020

704

PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO
BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
DEZEMBRO/2020

	Beneficiários	Repassado em Dezembro/2020	Repassado em 2020	Repassado em 2019
Pessoas com Deficiência	561	R\$ 587.290,50	R\$ 7.011.862,64	R\$ 6.680.790,07
Idosos	265	R\$ 276.925,00	R\$ 3.269.402,93	R\$ 2.863.333,72
Total	826	R\$ 864.215,50	R\$ 10.281.265,57	R\$ 9.544.123,79

RENDA MENSAL VITALÍCIA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
DEZEMBRO/2020

1

	Repassado em Dezembro/2020	Repassado em 2020	Repassado em 2019
Total	R\$ 1.045,00	R\$ 12.534,00	R\$ 21.956,00

Fonte: Ministério da Cidadania

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas”(art. 1º LOAS). Significa garantir a todos os que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção social.

A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência(de rendimento e de autonomia); de acolhida; e convívio ou convivência familiar. A lei Nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, aliada à Política Nacional de Assistência Social, de 2004, e a Norma Operacional Básica, NOB/SUAS de 2005, possibilitam uma nova visão da Assistência Social despidendo-se da errônea idéia de assistencialismo ou caridade, e tomando como um foco diferenciado, onde os agentes sociais são partes integrantes do processo, deixando de ser meros expectadores para atuarem diretamente na construção de uma sociedade igualitária. É uma dinâmica em que a Assistência Social ganha status de Política Pública de Estado.

Contudo, alguns desafios ainda precisam ser superados, na busca da consolidação do conteúdo da Assistência Social como um dos pilares do sistema de proteção social brasileiro.

Entendendo-se que a Assistência Social, segundo o artigo 2º da LOAS, tem por objetivos: I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II- o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; o município de Itupiranga, através do Centro de Referência de Assistência Social, organiza e executa suas ações de Assistência Social, em consonância com o Sistema Único da Assistência Social.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, integra uma política pactuada nacionalmente, que prevê uma organização participativa e descentralizada da Assistência Social, com ações voltadas para o fortalecimento da família. Baseado em critérios e procedimentos transparentes, o SUAS altera fundamentalmente operações como o repasse de Recursos Federais para Estados, Municípios e Distrito Federal, além da prestação de contas e a maneira como serviços e municípios estão hoje organizados.

As ações e serviços de Assistência Social são divididos em duas categorias de atenção ao cidadão: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Esta divisão foi definida em 2004, na Política Nacional de Assistência Social que organiza programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais de acordo com a complexidade do atendimento, o SUAS passa a adotar estas categorias.

A Proteção Social da Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para a finalidade de redução e prevenção dos impactos dos problemas sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e a família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional (NOB/SUAS/2012).

Os maiores problemas enfrentados pela população Municipal é a ausência de empregos formalizados, o que gera certo grau de vulnerabilidade social no que diz respeito à renda. Desta forma a Assistência Social Municipal além de realizar suas ações vinculadas aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, pode estabelecer parcerias com outras Políticas Setoriais e com a Sociedade Civil, com vistas à criação de estruturas organizadas de geração de emprego e renda, objetivando reduzir a vulnerabilidade supracitada.

Através de programas e da concessão de benefícios eventuais, com recursos do próprio município e recursos cofinanciados, o Departamento de Assistência Social desenvolve seu trabalho que se encontra a seguir estruturado.

Rede de proteção social do município de Itupiranga

A rede de proteção social do município de Itupiranga tem como objetivos prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão ainda se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a

sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial.

A proteção social básica é oferecida por intermédio de:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS territorializado de acordo com o portado município;
- Rede de serviços socioeducativos direcionados para grupos geracionais, intergeracionais, grupos de interesse, entre outros;
- Benefícios eventuais;
- Serviços e programas sócioassistenciais;
- Benefício de Prestação Continuada;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Rede de Serviços Socioeducativos

- Atendimento e acolhida às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município, através de: entrevistas sociais, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos;

- Oferta continuada do Serviço de Proteção Básica para Idosos;

Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) definido pela lei nº10.836/2004 é um programa de transferência condicionada de renda às famílias pobres e extremamente pobres, cujos objetivos básicos são: promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial de Saúde, Educação e Assistência Social; combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; estimular a emancipação sustentada das famílias que

vivem em situação de vulnerabilidade; promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações do Poder Público.

No município de Itupiranga são realizados os cadastramentos, recadastramentos e atendimentos às famílias beneficiárias, através de acompanhamento sistemático da situação das mesmas, orientações e visitas domiciliares.

O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família têm as seguintes especificações de Planejamento:

O IGD é um indicador objetivo e transparente que associa aferição de desempenho, definição de valores de apoio financeiro e incentivo a boas práticas da gestão. Como os recursos repassados integram o Orçamento Municipal, promove-se a autonomia prevista na Constituição, gerando capacidade de autogoverno com base na descentralização e não na hierarquia de um governo central, o que proporciona maior compromisso e responsabilização na tomada de decisão local.

As taxas de agenda de saúde, frequência escolar, qualidade cadastral e atualização cadastral têm como meta de atendimento 1 (um), o que faria com que o município ficasse com a probabilidade de receber o teto de recursos do IGD-M.

A aquisição de um veículo para a Gestão do Programa Bolsa Família também contribuiria positivamente para o aumento da taxa de atualização cadastral, uma vez que esta é a menor do Programa, o que poderia ser feito sem prejudicar as outras ações de utilização do recurso.

As demais ações a serem levadas em conta para a utilização do IGD-M estão disponíveis no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e na Portaria nº81, de 25 de agosto de 2015 do MDS.

Benefício de Prestação Continuada - BPC

No que se refere ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) podemos relatar que constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos

de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

USUÁRIOS: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

OBJETIVOS:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Oficinas de Apoio aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Oficina de artesanato, Oficina de capoeira, Oficina de dança, Oficina de violão, Oficina de ginástica, Oficina de informática, Oficina de volêi/futsal, Grupo da terceira idade, Oficina de Técnicas Circenses para crianças e adolescentes.

OBJETIVOS GERAL

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Itupiranga-PA, de forma a viabilizar direitos aos usuários da Assistência Social nos diferentes níveis

de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social(PNAS- 2004), a Norma Operacional Básica (NOB – SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS (Lei nº 8.742/93).

ESPECÍFICOS:

✓ Potencializar e fomentar a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando ampliar as ofertas da assistência social e integração com as políticas de educação, saúde, trabalho, habitação, cultura, esporte, direitos humanos, segurança alimentar, meio ambiente, dentre outras, de modo a permitir o acesso aos direitos sociais básicos e a ampliação de oportunidades as famílias pobres e marcadas por vulnerabilidades e violação de direitos;

✓ Realizar Acompanhamento Familiar pelo PAIF de forma a prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários visando a superação das condições de vulnerabilidades e a prevenção das situações que indicam risco social assim como acompanhar famílias que apresentem outras situações de vulnerabilidades para além da insuficiência de renda;

✓ Oferecer atendimento socioassistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como reintegração dos direitos violados;

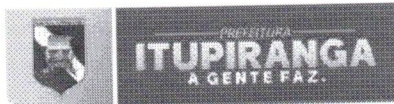
✓ Oferecer proteção integral, moradia, alimentação, higienização para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça necessitando ser retirados do seu núcleo familiar ou comunitário.

DIRETRIZES

✓ Implementação da gestão do SUAS para o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

✓ reordenamento e fortalecimento da rede sócioassistencial local em relação ao SUAS;

✓ atendimento de famílias, busca ativa aos não alcançados pelas políticas públicas e o acompanhamento familiar de acordo com suas necessidades;



- ✓ redução do número de moradores de rua.





SECRETARIA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Objetivo: Desenvolver e subsidiar a Política de Assistência Social no Município de Itupiranga.

Público Alvo: Todos os servidores e departamentos da secretaria.

Justificativa do Programa: Garantir estrutura técnica e suporte administrativo aos programas da SEMAS.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Apoio Administrativo

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Cumprir no mínimo 70% das metas/indicadores dos programas dessa secretaria relativos a 2022/2025; 2. Cumprir no mínimo 80% das metas/indicadores dos demais programas dessa secretaria no período de 2022 a 2025.

Indicadores: 1. Taxa de cumprimento dos demais programas relativa a 2022/2025; 2. Taxa de cumprimento dos demais programas relativa a 2022-2025.

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDID A	METAS FÍSICAS
01	Manutenção da SEMAS	Custear despesas com viagens, diárias, locomoção, hospedagem e alimentação, serviços postais, telefonia fixa e celular, aquisição e guarda de material de consumo e de expediente, aquisição/locação de imóveis, aquisição de veículos, licenciamento e seguro de veículos, manutenção e conservação de máquinas/veículos, peças e acessórios de veículos, combustíveis e lubrificantes, alugueis, condomínios e seguros relativos ao imóvel, locação de mão de obra, conservação, reforma e adaptação de imóveis que não envolvam alteração na estrutura, água, luz, gás e outros serviços de utilidade pública, equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, locação e aquisição de equipamentos e softwares de informática, consultorias, despesas com pessoas físicas e jurídicas.	Próprio	Manutenção Realizada	%	2022
						2023
						2024
						2025
02	Manutenção da SEMAS	Ampliação e reforma do prédio da Secretaria de Assistência Social.	Emenda parlamentar	Manutenção Realizada	%	2022
						2023
						2024
						2025



Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Objetivo: Desenvolver e subsidiar a Política de Assistência Social no Município de Itupiranga-PA

Público Alvo: Unidades socioassistenciais e gestão do SUAS.

Justificativa do Programa: Garantir estrutura técnica e suporte administrativo aos programas da SEMAS.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Apoio Administrativo

Metas 2022-2025: 1. Cumprir no mínimo 70% das metas/indicadores dos programas dessa secretaria relativos a 2022 à 2025;

Indicadores: 1. Taxa de cumprimento dos programas relativa a 2022 à 2025.

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Indicadores: 1. Tabela de cumprimento dos programas relativos a

AÇÕES							
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	
03	Manutenção de Pessoal do FMAS	Custear despesas com pessoal, contribuições, contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas pessoal, civil, obrigações patronais, estagiários, horas extras e despesas variáveis pessoal civil.	Federal Próprio Emenda de custeio	Manutenção Realizada	%	2022	26%
						2023	
						2024	74%
						2025	
04	Manutenção do FMAS	Realizar a manutenção de todas as unidades socioassistenciais existentes com: viagens, diárias, locomoção, hospedagem e alimentação, serviços postais, telefonia fixa e celular, aquisição e guarda de material de consumo e de expediente, aquisição/locação de imóveis, aquisição de veículos, licenciamento e seguro de veículos, manutenção e conservação de máquinas/veículos, peças e acessórios de veículos, combustíveis e lubrificantes, alugueis, condomínios e seguros relativos ao imóvel, locação de mão de obra, conservação, reforma e adaptação de imóveis que não envolvam alteração na estrutura, água, luz, gás e outros serviços de utilidade pública, equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, locação e aquisição de equipamentos e softwares de informática, consultorias, despesas com pessoas físicas e jurídicas, auxílio alimentação, auxílio transporte e obrigações tributárias e contributivas.	Próprio	Manutenção Realizada	%	2022	26%
						2023	
						2024	74%
						2025	

PREFEIT





05	Outros programas FNAS	Garantir a Implantação de outros programas do Fundo Nacional de Assistência Social, mediante a respectiva adequação/criação da lei que regulamenta a matéria.	Federal Próprio	Programas implantados	25%			
					%			
06	Manutenção e ampliação dos Benefícios Eventuais	Prover gratuitamente em espécie ou em pecúnia as famílias com determinadas necessidades temporárias em razão de contingências relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, emergencial relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representem perdas e danos conforme resolução do Conselho Municipal de Assistência e solicitação da Assistente Social.	Próprio Emenda de Custeio	Manutenção e ampliação realizada e benefício concedido	26%			
					%			
					74%			
					2025			

Ações e Metas por Programa

Programa: Programa de Proteção Social Básica

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Público Alvo: Pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Itupiranga.

Justificativa do Programa: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias. Os programas de PSB estarão em consonância com a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Metas 2022-2025: 1- Atingir a taxa de acompanhamento do PAIF igual ou maior que 10%. 2. Garantir toda cobertura de CRAS em todos os territórios vulneráveis.

Indicadores: 1- Taxa de Acompanhamento do PAIF, segundo o cálculo: Tx do PAIF = total de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF/total de novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF/Total de famílias cadastradas no Cadúnicio com renda per capita mensal de até 1/2 salário mínimo. 2- Mapeamento socioterritorial das áreas vulneráveis.

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025



Av. Quarenta de Julho nº 12
CNPJ nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga-pm@itupiranga-pa.gov.br
CEP: 68580-000 - Itupiranga/PA



AÇÕES

Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
07	Manutenção do Centro de Convivência	1. Manter e ampliar o Centro de Convivência; 2. Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Distrito Cruzeiro do Sul; 3. Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em Cajazeiras; Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em São Sebastião; Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro XII de Outubro; Complementar o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, com intuito de garantir a articulação dos serviços socioassistenciais territorializados, criando mecanismos para a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a partir do processo educativo, no protagonismo infanto-juvenil e na matricialidade sociofamiliar. Prover gratuitamente em espécie ou em pecúnia às famílias com necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades, em geral relacionadas ao ciclo de vida, situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.	Federal Estadual	Manutenção e ampliação realizada	%	26% 74%
08	Manutenção e ampliação dos benefícios eventuais		Próprio Emenda parlamentar	Manutenção e ampliação realizada	%	26% 74%
09	Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 6 anos; 07 a 14 anos; 18 a 29 anos e pessoa idosa).	1. Proporcionar um espaço sociocultural e de fortalecimento de vínculos sociais, a partir da oferta de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, a segurança da colhida, desenvolvimento da autonomia e a prevenção de situações de risco social, sendo um serviço articulado ao PAIF; 2. Garantir espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.	Federal Estadual Próprio	Manutenção e ampliação realizada	%	26% 74%
10	Manutenção dos Programas de Proteção Básica	1. Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos; 2. Manter e ampliar o serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF; 3. Implantar novos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e realizar manutenção dos CRAS em funcionamento (conforme mapeamento e discussão com a comunidade); 4. Implantar equipes volantes para as regiões rurais e manutenção das equipes existentes; 5. Implantar e Manter o Centro de Referência a Pessoa Idosa; 6. Contribuir com as ações referente as campanhas de prevenção e combate a violação de direitos; 7. Ampliar e manter o programa Primeira infância do SUAS/Criança Feliz.	Federal Estadual Próprio	Manutenção e ampliação realizada	%	26% 74%



Ações e Metas por Programa

Programa: Proteção Social Especial

Objetivo: Prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.

Público Alvo: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física: psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia.

Justificativa do Programa: Garantir a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Ampliar a cobertura de serviços de Proteção Social Especial no Município até o ano de 2025; 2. Acompanhar em 100% as famílias em situação de direitos violados.

Indicadores: 1. Quantidade de pessoas/famílias atendidas em 2023 dividido pela quantidade de pessoas/famílias atendidas em 2022; 2. Quantidade de pessoas/famílias atendidas em 2024 dividido pela quantidade de pessoas/famílias atendidas em 2023; Quantidade de pessoas/famílias atendidas em 2025 dividido pela quantidade de pessoas/famílias atendidas em 2024; 3. Quantidade de famílias acompanhadas dividido pela quantidade de famílias em situação de direitos violados.

AÇÕES					
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA
11	Programas de Proteção Social Especial - Média Complexidade	1. Manter e ampliar as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ; 2. Implantar e manter o CENTRO POP e similares; 3. Contribuir com as ações referentes as datas de combates a diversas violações de direitos e datas específicas de lutas (mulher, idosos e outros); 4.Manter e ampliar os serviços do CREAS; 5. Implantar e implementar novo CREAS; 6. Implantar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.	Federal Estadual Próprio	Implantação e manutenção realizadas	26%
					2022
					2023
					74%
					2024
					2025





Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	
						2022	2023
12	Programas de Proteção Social Especial - Alta Complexidade	1. Reforma da Unidade de Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes; 2. Aquisição de veículo para atendimento das demandas; 3. Oferecer para crianças e adolescentes acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção; 4. Implementar unidade de Acolhimento para Idosos em caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.	Federal Estadual Próprio	Acolhimentos ampliados e mantidos	%	26%	74%

Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão do SUAS

Objetivo: Produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e indivíduos; produzir, sistematizar e analisar as informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. Acompanhar desempenho funcional e garantir capacitação permanente no intuito de aprimorar a execução dos serviços socioassistenciais.

Público Alvo: Usuários e trabalhadores do SUAS

Justificativa do Programa: Aprimoramento da gestão SUAS, em conjunto com as áreas de Proteção social básica e de Proteção social especial, e suas unidades diretamente responsáveis pela oferta dos serviços socioassistenciais à população. Garantir o pleno funcionamento do Cadastro Único.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Apoio administrativo

Metas 2022-2025: 1. Adequar em 100 % a legislação do Suas no âmbito Municipal; 2. Garantir 80% de capacitações para toda equipe por ano; 3. Garantir 80% de padronização dos instrumentais de atendimentos nas unidades socioassistenciais ; 4. Atualizar o cadastro de aproximadamente 3.254 famílias/ano beneficiárias do PBF, BPC, TSSE, PMCMV e demais programas; 5. Realizar busca ativa e cadastro aproximado de 600 famílias de baixa renda; 6. Realizar busca ativa e cadastro aproximado de 400 famílias/ano indígenas e de comunidades tradicionais; 7. atualizar os dados de saúde de aproximadamente 7.000 famílias do programa bolsa família.

Indicadores: 1 - Legislação sancionada em sua totalidade; 2. Quantitativo anual de capacitações/quantidade de servidores; 3. Números de instrumentais padronizados/Quantidade de instrumentais existente; 4. Quantidade de cadastros atualizados/7.000 Atualizações anuais; 5.Quantidade de cadastros realizados/600 cadastros anuais; 6. Quantidade de famílias cadastradas/400 cadastros anuais (indígena e comunidade tradicional); 7. Quantidade de dados atualizados/3.254 famílias anuais.

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025





AÇÕES

Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDID A	METAS FÍSICAS
13	Vigilância Socioassistencial	1. Garantir informações estruturadas que contribuam para o aprimoramento e garantia dos serviços socioassistenciais; 2. Identificar e investigar as situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas; 3. Contratar consultoria para implantação de um software específico pra setor e contratação temporária de Pessoas físicas ou jurídicas para desenvolvimento de estudos, diagnósticos, e pesquisas de interesse da Vigilância Socioassistencial.	Próprio	Manutenção realizada	%	2022 26%
						2023
						2024
						2025 74%
						2022
14	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	1. Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS; 2. Implantação e implementação do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS; 3. Elaboração do projeto de lei de criação do Plano de Carreira, Cargos e Salários em parceria com a SEGPLAF; 3. Realização de seminários e fóruns dos trabalhadores do SUAS.	Federal Estadual Próprio	Manutenção realizada	%	2022 26%
						2023
						2024 74%
						2025
15	Programa Cadastro Único e Bolsa Família	1. Realizar Atualizações cadastrais em tempo hábil (CADÚNICO/PBF, BPC e demais programas); 2. Atualizar os dados de saúde no programa bolsa família; 3. Realizar busca ativa de povos e comunidades tradicionais; 4. Realizar atualização cadastral nas aldeias indígenas; 5. Realizar acompanhamento intersetorial do programa bolsa família (assistência social, saúde e educação); 6. Fiscalizar o programa bolsa família; Implantar e manter o Comitê Municipal do CADÚNICO e PBF. 7. Expansão do Programa Bolsa Família para a zona rural; 8. Atendimento de 20% do CadÚnico in loco.	Federal Próprio	Manutenção realizada	%	2022 26%
						2023
						2024 74%
						2025





PARCELIADA
ITUPIRANGA
A CENTEFAZ.



Ações e Metas por Programa

Programa: Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Implementar a Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional a fim de garantir a efetivação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN a nível Municipal.

Público Alvo: Usuários do Programa Bolsa Família (PBF) e de toda a Rede Socioassistencial.

Justificativa do Programa: Necessidade de efetivar ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA; implantar e implementar equipamentos públicos de alimentação e nutrição e executar programas e ações de educação alimentar e nutricional aos usuários e servidores da Rede Socioassistencial.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo
Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Implantar e implementar o Banco de Alimentos de Itupiranga; 2. Executar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nas modalidade Compra com Doação Simultânea e Compra Institucional.

Indicadores: 1. Banco de Alimentos implantado e em funcionamento; 2. Compras e doações dos alimentos às unidades da rede Socioassistencial; 3. Quantidade usuários beneficiados/quantidades de usuários cadastrados.

AÇÕES							
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDID	METAS FÍSICAS	
16	Banco de Alimentos de Itupiranga	Implantar Projeto de Horta Familiar das famílias acompanhadas pelo PAIF; Arrecadar, selecionar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios não-vendáveis, porém, ainda aptos ao consumo, por meio de doações junto à rede varejista/atacadista, central de abastecimento, agricultores familiares e pessoas físicas a fim de minimizar os efeitos da fome através do combate ao desperdício de alimentos.	Próprio Emenda Parlamentar	Banco de Alimentos implantado e mantido	A	2022	26%
					%	2023	74%
						2024	
						2025	
17	Programa de Aquisição de Alimentos- PAA	Manter e ampliar a Execução do PAA nas modalidades de Compra com Doação Simultânea e Compra Institucional.	Federal Emenda Parlamentar	Programa Implantado E mantido	%	2022	26%
						2023	74%
						2024	
						2025	
18	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - CGSAN	1. Garantir a manutenção das ações do programa; 2. Realizar treinamentos, capacitações e ações educativas; 3. Conscientizar usuários e servidores da SEMAS no âmbito da SAN; 4. Combater o desperdício de alimentos; 5. Otimizar/gerar renda.	Próprio	Manutenção de custos fixos e variáveis	%	2022	26%
						2023	74%
						2024	
						2025	





ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



Ações e Metas por Programa

Programa: Inclusão Produtiva

Objetivo: Propiciar o acesso da população em extrema pobreza a oportunidades de ocupação e renda, assim como apresentar estratégias diferenciadas para o meio urbano e rural. Estimular o aumento da produção no campo e a geração de ocupação e renda na cidade. Propiciar mecanismos para garantia de inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, assim como garantir pleno funcionamento do serviço de entrada de seguro desemprego.

Público Alvo: Pessoas e famílias em situação de desemprego, ou risco e vulnerabilidade social do município de Itupiranga

Justificativa do Programa: Contribuir na condição de autonomia dos usuários da Assistência Social.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: Garantir a inserção de até 25%, por ano, dos usuários da rede Socioassistencial nas políticas de inclusão produtiva. 2. Garantir a inserção/reinserção de trabalhadores ao mercado de trabalho, numa meta anual de até 60%.

Indicadores: 1. Quantidade anual de usuários inseridos em programas de inclusão produtiva dividido pela quantidade de usuários da rede Socioassistencial. Quantitativo de trabalhadores inseridos/reinseridos no mercado de trabalho dividido pelo total de vagas ofertadas.

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDID A	METAS FÍSICAS
19	Programas de Inclusão Produtiva	1. Implantar e manter os programas Inclusão Digital e ACESSUAS; 3. Firmar convênio para ampliar ações de empreendedorismo e economia solidária.	Próprio	Programas implantados e mantidos	A	26% 2022 2023 2024 2025
20	Sistema Nacional de Emprego -SINE	1. Manter o pleno funcionamento das atividades do programa; 2. Ampliar a estrutura física; 3. Fomentar programas como jovem aprendiz e primeiro emprego; 4. Realizar ações que visem a orientação dos trabalhadores para entrada no mercado de trabalho.	Próprio	Manutenção Realizada	%	74% 2022 2023 2024 2025





Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa do Conselho Tutelar

Objetivo: Zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos. Fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e cobrar de todos esses o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes do município de Itupiranga

Justificativa do Programa: O Conselho Tutelar, previsto no art. 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), foi instituído como "órgão autônomo, permanente, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente".

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Metas 2022-2025: Atender e encaminhar 100 % da demanda surgida à rede de proteção a crianças e adolescentes.

Indicadores: Número de encaminhamentos/atendimentos realizados dividido pela quantidade de ocorrências recebidas.

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

AÇÕES

Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS			
						2022	2023	2024	2025
21	Manutenção do Conselho Tutelar	1. Garantir um espaço adequado para atendimento; 2. Capacitar continuamente os conselheiros e realizar ações educativas nas escolas; 3. Atender crianças e adolescentes quando ameaçados e violados em seus direitos e aplicar, quando necessário, medidas de proteção; 4. Atender e aconselhar seus pais ou responsáveis, nos casos em que crianças e adolescentes são ameaçados ou violados em seus direitos; 5. Encaminhar à justiça os casos que a ela são pertinentes; 6. Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas de proteção (Excluídas as socioeducativas) aplicadas pela justiça a adolescentes julgados segundo o devido processo legal; 7. Expedir notificações em caso de sua competência; 8. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; 9. Entrar na justiça, em nome das pessoas e das famílias, para que estas se defendam de programas de rádio e televisão que contrariem princípios constitucionais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente; 10. Levar ao Ministério Público casos que demandam ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder; 11. Nos casos que atendem, se necessário, a seu critério, fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas de proteção e socioeducativo.	Próprio	1 Conselho mantido	%				74%
22	Criação do Conselho Tutelar do Distrito Cruzeiro do Sul	1. Garantir um espaço adequado para atendimentos; 2. Capacitar continuamente os conselheiros realizar ações educativas nas escolas; 3. Atender crianças adolescentes quando ameaçados e violados em seus direitos e aplicar, quando necessário, medidas de proteção; 4. Atender e aconselhar seus pais ou responsáveis, nos casos em que crianças e adolescentes são ameaçados ou violados em seus direitos; 5. Encaminhar à justiça os casos que a ela são pertinentes; 6. Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas de proteção (Excluídas as socioeducativas) aplicadas pela justiça a adolescentes julgados segundo o devido processo legal; 7. Expedir notificações em caso de sua competência; 8. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; 9. Entrar na justiça, em nome das pessoas e das famílias, para que estas se defendam de programas de rádio e televisão que contrariem princípios constitucionais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente; 10. Levar ao Ministério Público casos que demandam ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder; 11. Nos casos que atendem, se necessário, a seu critério, fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas de proteção e socioeducativo.	Próprio	A realizar	%				





AGÊNCIA
ITUPIRANGA
AGENTE FAZ.



Ações e Metas por Programa

Programa: Controle Social

Objetivo: Garantir a efetivação das políticas preconizadas pela Constituição de 1988, por meio da fiscalização, elaboração e aprovação de resoluções e outros.

Público Alvo: Servidores e usuários do SUAS; usuários da rede Socioassistencial, saúde, educação, produção rural e povos de comunidades tradicionais (PCT) em geral; crianças e adolescentes e pessoas com deficiência e/ou idosa residentes no município de Itupiranga.

Justificativa do Programa: Necessidade de efetivar a participação da sociedade civil no que tange a fiscalização e contribuição ao aprimoramento das políticas atreladas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Deliberar políticas através dos planos de ações; 2. Fiscalizar o desenvolvimento das ações e a utilização de recursos; 3. Realizar conferências.

Indicadores: 1. Planos de ações deliberados e aprovados; 2. Número de fiscalizações realizadas; 3. Conferências realizadas.

AÇÕES					
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA
23	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	1. Realização de convênios com as OSC's e as unidades públicas de assistência social; 2. Capacitar os Conselheiros e servidores do Conselho; 3. Garantir a regulamentação dos instrumentos, conforme orientação do CNAS; 4. Realizar convênios com as OSC's e as unidades públicas de assistência social; 5. Realizar as Conferências Municipais de Assistência Social; 6. Apoiar a realização de ações comunitárias nos bairros; 7. Implantar a ouvidoria da Assistência Social, conforme deliberação na IX Conferência.	Próprio	Manutenção Realizada	%
					2022 26%
					2023
					2024 74%
					2025





24	Criar, Implantar e manter do COMSEANS	1. Implantar o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN; 2. Garantir uma estrutura física para funcionamento do Conselho; 3. Executar projetos e ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional; 4. Participar de conferências estaduais e nacionais de SAN; 5. Organizar conferências municipais; 6. Participar de encontros e capacitações intermunicipais, estaduais e nacionais; 7. Realizar capacitação dos Conselheiros do COMSEANS; 8. Formular e implementar o Plano Municipal de SAN - PLAMSAN; 9. Criar a Câmara Intersetorial de SAN - CAISAN.	Próprio	Manutenção Realizada	%	2022	26%
						2023	
						2024	74%
						2025	26%
25	Manutenção do CMDCA	1. Capacitar a rede de atendimento; 2. Financiar projetos através do Fundo Infância e do Adolescente - FIA; 3. Ampliar os convênios com entidades socioassistenciais; 4. Realizar Conferências, Fóruns, Seminários e Campanhas Municipais.	Próprio	Manutenção Realizada	%	2022	74%
						2023	
						2024	
						2025	
26	Criar, Implantar e Manter do Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência	1. Implantar a Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência de Itupiranga; 2. Implementar a Política da Pessoa com Deficiência; 3. Realizar as Conferências Municipais em 2018 e 2021; 4. Ampliar os convênios com entidades socioassistenciais.	Próprio	Manutenção Realizada	%	2022	26%
						2023	
						2024	74%
						2025	
27	Implantar e Manter Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1. Implementar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa; 2. Implementar a Política da Pessoa Idosa; 3. Realizar das Conferências Municipais; 4. Ampliar os convênios com entidades socioassistenciais ligados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Próprio	Manutenção Realizada	%	2022	26%
						2023	
						2024	74%
						2025	





GOVERNOS
ITUPIRANGA
A GENTEFAZ.



Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN

Objetivo: Implantar o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN

Público Alvo: Usuários do Programa Bolsa Família (PBF), da rede Socioassistencial, hospitais, escolas e creches municipais, organizações não-governamentais (ONG's)

Justificativa do Programa: A implementação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN objetiva apoiar, com recursos financeiros, a realização de trabalhos, pesquisas e projetos voltados ao desenvolvimento da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do combate à fome e a miséria.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Implantar o FMSAN; 2. Financiar entidades governamentais e não governamentais que promovam a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Indicadores: 1. FMSAN implantado; 2. Número de entidades financiadas.

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
28	Criar, Implantar e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN	1. Adquirir materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais em segurança alimentar e nutricional; 2. Locar imóveis destinados à prestação de serviços ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga (COMSEANS); 3. Desenvolver eventos, pesquisas e estudos sobre temas destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional; 4. Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuem nos planos, programas e projetos voltados à Segurança Alimentar e Nutricional.	Próprio Doações de pessoas jurídicas/e físicas	A implantar	Unid.	2022
						2023
						2024
						2025
						26%
						74%





Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: Viabilizar políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

Público Alvo: Crianças e Adolescentes do Município

Justificativa do Programa: O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação e sua manutenção.

Unidade Gestora: Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Metas 2022-2025: 1. Atrair investimentos ao fundo, proveniente das empresas que atuam no Município.

Indicadores: 1. Número de investimentos atraídos.

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDID A	METAS FÍSICAS
29	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	1. Financiar total ou parcialmente a execução de políticas públicas, programas de atendimento, estudos, pesquisas, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 2. Adquirir material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; 3. Locar imóveis para instalação/adequação da rede física de prestação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente; 4. Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento à criança e ao adolescente; 5. Atender outras despesas em caráter de urgência e inadiável, necessárias para execução das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.	Próprio Doações de pessoas jurídicas/e físicas	A Realizar	2022	25%
					2023	75%
					2024	
					2025	





Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência

Objetivo: Apoiar os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Público Alvo: Pessoas com Deficiência do Município

Justificativa do Programa: Garantir recursos específicos para a manutenção do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como também aprimorar os serviços, projetos e ações voltadas para este público específico.

Unidade Gestora: Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Capacitar os conselheiros; 2. Garantir que 10% das empresas que atuam no Município invistam no fundo.

Indicadores: 1. Número de Conselheiros capacitados; 2. Total de empresas investidoras/quantidade de empresas atuantes.

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
30	Implantar e Manutenção do Fundo com Direitos da Pessoa com Deficiência	1. Apoiar as instituições que trabalham com Pessoas com Deficiência; 2. Financiar campanhas educativas em diversas áreas (saúde, educação, habitação e outras), que promovam o direito da pessoa com deficiência.	Próprio Doações de pessoas jurídicas/e físicas	A Realizar	%	2022
						2023
						2024
						2025
						26%
						74%





Ações e Metas por Programa

Programa: Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Objetivo: Apoiar os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Público Alvo: Pessoas idosas do Município

Justificativa do Programa: Garantir recursos específicos para a manutenção do Conselho da Pessoa Idosa, assim como também aprimorar os serviços, projetos e ações voltadas para este público específico.

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Horizonte Temporal: Contínuo

Tipologia: Finalístico

Período: janeiro/2022 a dezembro/2025

Metas 2022-2025: 1. Implantar o Fundo da Pessoa Idosa; 2. Garantir que 10% das empresas que atuam no Município invistam no fundo.

Indicadores: Fundo Implantado; 2. Total de empresas investidoras/quantidade de empresas atuantes.

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSO	PRODUTO ESPERADO	UNID. DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
31	Implantar e Manutenção do FundoMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1. Propor, incentivar, apoiar e financiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; 2. Incentivar a produção cultural, lazer e geração de renda para pessoas idosas; 3. Estimular atividades das universidades abertas da terceira idade.	Próprio	A realizar	%	2022
						2023
						2024
						2025
						26%
						74%



RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas.

Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e a situação de vulnerabilidade dos usuários, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar no município.

MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTOS

Recursos do PAIF, IGD SUAS que financiam ações dos serviços prestados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, ofertados exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, IGD PBF para manutenção e ações desenvolvidas aos beneficiários do programa e recursos municipais conforme previsão no PPA. Recurso Próprio para financiamento de benefícios eventuais.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das ações, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimora-las com base em dados coletados.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito será monitorado e disposto, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas, a partir da apresentação de relatórios anuais de cada setor responsável. O que possibilita ainda, a elaboração das agendas anuais da Secretaria e repactuação das metas não atingidas para o ano seguinte.

Com a previsão das ações e prioridades estabelecidas, objetivamos qualificar e aprimorar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados. Enquanto Gestão, o resultado

a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento do seu trabalho como ação de política pública no município. Enquanto Proteção Social Básica e Especial, busca-se alcançar os resultados esperados, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, e assim facilitando o acesso aos direitos sociais no município, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade e riscos sociais.



Resolução CMAS nº de 10 de novembro de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de
Assistência Social de Itupiranga-PA, para execução no
período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itupiranga-PA, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 191-B de 12 de dezembro de
2019, conforme reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispões sobre
a organização da Assistência Social e outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a
Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que
Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itupiranga-
PA para execução no período de 2022-2025, conforme o anexo, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor
e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizados as atualizações
necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Itupiranga-PA, 10 de novembro de 2021.

Franciente Marques dos Reis
Presidente do CMAS



Aprovação do CMAS

Parecer do CMAS:

O CMAS aprova o Plano Municipal de Assistência Social para quadriênio 2022 a 2025, uma vez que este vislumbra a transformação dos usuários da política de assistência social de meros objetos de uma sociedade capitalista e assistencialista para sujeitos de direitos, protagonistas de sua própria história, que sejam imponderados através dos serviços e programas ofertados e tenham uma convivência familiar e comunitária fortalecida, além do estímulo à inserção do mundo do trabalho, diminuindo assim, as vulnerabilidades sociais e/ou de risco.

Data da reunião: Itupiranga – PA, 10 de novembro de 2021

Ata nº ____/2021

Resolução nº ____/2021

Franciente Marques dos Reis
Presidente do CMAS

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA MANANCIAL QD 09, SN, LOTE 12 AGROPOLIS INCRA, AMAPA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-082
CNPJ Nº: 42.460.494/0001-37
Inscrição Estadual nº: 15.771.372-5-7
Optante Pelo o simples Nacional
Telefone: (94) 99228-3779 e-mail: contato.sandyego@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Sicredi. **AGÊNCIA:** 0804. **C/C:** 19553-2.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo: DYEGO SALES MAGALHAES
Nacionalidade: Brasileiro, **Estado Civil:** Solteiro
Profissão: Empresário
CPF nº 982.762.122-04. **Carteira Nacional de Identidade nº:** 5941704
Residência e Domicílio: RUA MANANCIAL, S/N, QUADRA 09 LT 12 AC. INCRA, AMAPA, MARABÁ, PA, CEP 68502082, BRASIL.
Telefone: (94) 99228-3779 e-mail: contato.sandyego@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT CESTA BÁSICA	VARIADO	622,000	KIT	290,00	180380,00

Especificação : 2 PCT - ARROZ tipo 1, classe fino, 5kg, 2 PCT - FEIJÃO tipo 1, classe cores, 1 Kg. 2 LT - ÓLEO vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. 2 PCT - MACARRÃO tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos. 500G 2 PCT - AÇÚCAR tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, 1 Kg. 2 PCT - LEITE EM PÓ tipo integral, embalagem aluminizada, 200G. 2 LT - SARDINHA em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, 125 gr. 01 PCT - SAL refinado e iodado não tóxico, 1 kg. 01 PCT - CAFÉ tipo moido, torrado, embalagem tipo almofada, 250G. 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS. 2 PCT - BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho, 200G. 2 PCT - FARINHA DE MANDIOCA, 1kg. 2 PCT - Flocos de milho, a base de farinha de milho, 500G.

Valor total extenso:

Total :

180380,00

VALOR TOTAL: R\$ 180.380,00

VALOR POR EXTENSO; (Cento e Oitenta mil, trezentos e oitenta reais)

2 - Validade da Proposta 90 (Noventa) dias;

3 - Prazo de Entrega: De Acordo com o Termo de Referência



4 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos

acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao

presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 91 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARABÁ - PA, 18 DE MARÇO DE 2025.

SAN DYEGO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42460494000137

Assinado de forma digital por
SAN DYEGO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:42460494000137
Dados: 2025.03.18 14:34:07
-03'00'

SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.460.494/0001-37